

LEI Nº 72, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

“Autoriza abrir créditos adicionais suplementares”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares a dotações do orçamento vigente, numa importância total de CR\$ 6.415.000,00 (seis milhões quatrocentos e quinze mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

	Legislativa	1.200.000,00
		=====
0101000	Processo Legislativo	<u>1.200.000,00</u>
0101001	Ação Legislativa	1.200.000,00
	3.1.1.0. Pessoal	
	3.1.1.1. – Pessoal Civil	700.000,00
	3.1.2.0. Material de Consumo	100.000,00
	3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2. – Outro Serviços e Encargos	400.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0300000	Administração e Planejamento	250.000,00
		=====
0307000	Administração	250.000,00
0307021	Administração Geral	250.000,00
	3.1.1.0. Pessoal	
	3.1.1.1. Pessoal Civil	250.000,00

1500000	Assistência e Previdência	1.075.000,00
---------	---------------------------	--------------

=====

1582000	Previdência	<u>1.075.000,00</u>
---------	-------------	---------------------

1582492	Previdência Social e Segurados	15.000,00
---------	--------------------------------	-----------

3.2.5.0. Transferências a Pessoas

3.2.5.9. – Outras Transferências a Pessoas

Abono familiar	15.000,00
----------------	-----------

1582495	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	1.060.000,00
---------	--	--------------

3.2.5.0. – Transferências a Pessoas

3.2.5.1. – Inativos	1.050.000,00
---------------------	--------------

3.2.5.2. – Pensionistas	10.000,00
-------------------------	-----------

Unidade: 02.03 – Serviço de Contabilidade

0300000	Administração e Planejamento	220.000,00
---------	------------------------------	------------

=====

0308000	Administração Financeira	<u>220.000,00</u>
---------	--------------------------	-------------------

0308032	Controle Interno	220.000,00
---------	------------------	------------

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil	220.000,00
------------------------	------------

Unidade: 02.04 – Serviço de Educação e Saúde

0800000	Educação e Cultura	1.300.000,00
---------	--------------------	--------------

=====

0842000	Ensino Fundamental	<u>1.300.000,00</u>
---------	--------------------	---------------------

0842188	Ensino Regular	1.300.000,00
	3.1.1.0. Pessoal	
	3.1.1.1. – Pessoal Civil	1.200.000,00
	3.2.5.0. – Transferências a Pessoas	
	3.2.5.1 – Inativos	100.000,00

Unidade: 02.05 – Serviço de Obras Públicas

1000000	Habitação e Urbanismo	920.000,00
		=====
1058000	Urbanismo	<u>320.000,00</u>
1058575	Vias Urbanas	320.000,00
	3.1.1.0. Pessoal	
	3.1.1.1. Pessoal Civil	320.000,00
1060000	Serviços de Utilidade Pública	<u>600.000,00</u>
1060325	Limpeza Pública	500.000,00
	3.1.1.0. Pessoal	
	3.1.1.1. Pessoal Civil	500.000,00
1060328	Parques e Jardins	100.000,00
	3.1.1.0. Pessoal	
	3.1.1.1. – Pessoal Civil	100.000,00
1100000	Indústria, Comércio e Serviços	170.000,00
		=====
1116000	Abastecimento	170.000,00

1116097	Inspeção, Padronização e Classificação de	170.000,00
Produtos		

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil	170.000,00
------------------------	------------

Unidade: 02.06 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

0400000	Agricultura	80.000,00
0		

=====

0414000	Produção Vegetal	<u>80.000,00</u>
---------	------------------	------------------

0414078	Mecanização Agrícola	80.000,00
---------	----------------------	-----------

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. – Pessoal Civil	80.000,00
--------------------------	-----------

1600000	Transporte	1.200.000,00
---------	------------	--------------

=====

1688000	Transporte Rodoviário	1.200.000,00
---------	-----------------------	--------------

1688534	Estradas Vicinais	1.200.000,00
---------	-------------------	--------------

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. – Pessoal Civil	1.200.000,00
--------------------------	--------------

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura dos créditos adicionais suplementares a que se refere o artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da Lei nº 49/93, numa importância de CR\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros) e ainda o excesso de arrecadação a ser apurado no final do exercício, numa importância de CR\$ 4.465.000,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de dezembro de 1993.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Administrativo